



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Gabinete da Prefeita
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 007/1997

Nº 054 ANO XVI. SANTANA DE MANGUEIRA-PB. DE 02 DE ABRIL DE 2012 A 05 DE ABRIL DE 2012 PAG.07
ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº096/2012.

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB, no uso de suas atribuições legais especialmente, o disposto na Lei Orgânica do município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sessão ordinária do dia 30 de Março de 2012, APROVOU por maioria de votos e ela SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para a Implantação de Polo de Academia da Saúde no município de SANTANA DE MANGUEIRA-PB.



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Gabinete da Prefeita

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 007/1997

Nº 054 ANO XVI. SANTANA DE MANGUEIRA-PB. DE 02 DE ABRIL DE 2012 A 05 DE ABRIL DE 2012 PAG.08
ATO DO PODER EXECUTIVO

Parágrafo único. As discriminações do crédito especial no caput deste artigo serão assim distribuídas:

02.090 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rubrica: 10.301.1019.1027– Implantação de Polo de Academia da Saúde.

Valor : 80.000,00

Elementos de Despesas:

| | | | | |
|-------------------|-----|-------------|---|------------------|
| 4490.51 | 003 | Obras | e | |
| Instalações..... | | R\$ | | 61.669,66 |
| 4490.52 | 003 | Equipamento | e | Material |
| Permanente..... | | R\$ | | 18.330,34 |
| Total..... | | | | |
| R\$ | | | | 80.000,00 |

Fontes: Recursos do SUS

Finalidade: Despesa para Implantação de Polo de Academia da Saúde para a orientação de práticas corporais e atividades físicas, lazer e modos de vida saudáveis, como forma de prover infraestrutura adequada ao Programa Academia da Saúde.

Art. 2º Para cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre as unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Gabinete da Prefeita
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 007/1997

Nº 054 ANO XVI. SANTANA DE MANGUEIRA-PB. DE 02 DE ABRIL DE 2012 A 05 DE ABRIL DE 2012 PAG.09
ATO DO PODER EXECUTIVO

caracterizadas no parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de SANTANA DE MANGUEIRA-PB, 02 de
Abril de 2012.


TANIA MANGUEIRA NITÃO INÁCIO
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Gabinete da Prefeita
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 007/1997

Nº 054 ANO XVI. SANTANA DE MANGUEIRA-PB. DE 02 DE ABRIL DE 2012 A 05 DE ABRIL DE 2012 PAG.10
ATO DO PODER EXECUTIVO

ANEXO I

**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

(artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para Implantação de Polo de Academia da Saúde no município de SANTANA DE MANGUEIRA-PB..

02.090 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rubrica: 10.301.1019.1027– Implantação de Polo de Academia da Saúde.

Valor : 80.000,00

Elementos de Despesas:

| | | | | |
|-------------------|------------------|-------------|-----------|----------|
| 4490.51 | 003 | Obras | e | |
| Instalações..... | | R\$ | 61.669,66 | |
| 4490.52 | 003 | Equipamento | e | Material |
| Permanente..... | | R\$ | 18.330,34 | |
| Total..... | | | | |
| R\$ | 80.000,00 | | | |



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Gabinete da Prefeita

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 007/1997

Nº 054 ANO XVI. SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE 02 DE ABRIL DE 2012 A 05 DE ABRIL DE 2012 PAG.11
ATO DO PODER EXECUTIVO

Fontes: Recursos do SUS

Finalidade: Despesa para Implantação de Polo de Academia da Saúde para a orientação de práticas corporais e atividades físicas, lazer e modos de vida saudáveis, como forma de prover infraestrutura adequada ao Programa Academia da Saúde.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2012:

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de custeio decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2013

Sem reflexo, pois as despesas de custeio emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2014

Sem reflexo, pois as despesas de custeio emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

Prefeitura Municipal de SANTANA DE MANGUEIRA-PB, 02 de abril de 2012.

Tânia Mangueira Nitão Inácio
TÂNIA MANGUEIRA NITÃO INÁCIO
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Gabinete da Prefeita

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 007/1997

Nº 054 ANO XVI. SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE 02 DE ABRIL DE 2012 A 05 DE ABRIL DE 2012 PAG.12
ATO DO PODER EXECUTIVO

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E
FINANCEIRO**

(artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para Implantação de Polo de Academia da Saúde no município de SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

FONTE DE CUSTEIO:

Fonte de recursos proveniente do SUS

Na qualidade de ordenadora de "despesas" do Município de SANTANA DE MANGUEIRA, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

Prefeitura Municipal de SANTANA DE MANGUEIRA-PB, 02 de Abril de 2012.

Tânia Mangueira Nitão Inácio
TÂNIA MANGUEIRA NITÃO INÁCIO

Prefeita Municipal